LEI 456

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra cont tar financiamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor Dorvalino Vitório Cavasini, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra diretamente do fabricante ou de seu concessionário exclusivo para serviço desta Municipalidade, uma Camionete Pick-Up, marca TOYOTA, modêlo 1979, côr verde, papacidade 1.000kg. chassis 0j-30956 -

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal também autorizado a - obter financiamento necessário à referida compra à vista nos termos de que dispõe as normas do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, assinando em consequência contrato de abertura de crédito com a COMPANHIA BANDEIRANTES CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-S.PAULO, bem como dar garantia do financiamento bem caracterizado no artigo - 1º, sob forma de alienação fiduciária em garantia, confor estabalece o Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969.

§ Único O financiamento a que se refere o Caput desta lei compreenderá o principal saldo de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), mais - todos os ônus e encargos de financiamento, representanto o total de Cr 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos cruzeiros), que será pago em quinze meses prestações estas que serão representadas por u nota promissória em seu valor total, emitida em favor da Companhia Bandeirantes, Crédito Financiamento e Investimento -S.Paulo, pelo Executi Municipal.

Art. 3º - O Município se obriga a fazer consignar nos orçamentos verbas necessárias a liquidação das obrigações estabelecidas na preste lei nos seguintes montantes respectivos: ano de 1979 Cr$75.360,00 ano de 1980 Cr$ 65.940,00.

§ Único - O Prefeito autorizará irrevogavelmente o Banco Bandeirtes S/A. Ag. e, Anchieta a contabilizar p débito a conta do Município as importâncias correspondente a liquidação das obrigações contraida com o financiamento a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06 de março de 1979

Dorvalino Vitório Cavasini
Prefeito Municipal

Certifico, que a presente lei
foi registrada e publicada
nesta data e na forma da lei
Anchieta, 06 de março de 1979

Sec. Adm.